Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-159/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	3284/2013
PROTOCOLO	**:**	1396152
ÓRGÃO	**:**	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	1º SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	WAGNER AUGUSTO DE LIMA PEREIRA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CLPP DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 138.000,00

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CLPP DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos à prestação de contas anual submetida à apreciação da 2ª Câmara, na 6ª Sessão Ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2014.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal o Procedimento Licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2012 e a Formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 31/2012, celebrado entre a ASSEMBLEIA

LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, como Contratante, neste ato representado por seu 1º Secretário, o Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa, CPF nº 362.918.707-20, e a empresa WAGNER AUGUSTO DE LIMA - ME, CNPJ nº 08.689.048/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Wagner Augusto de Lima Pereira, CPF nº 717.638.801-68, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TCE/MS;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, ambos da Resolução Normativa nº 76/2013;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TCE/MS.

Campo Grande/MS, 30 de Maio de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas